

**Aplicação do SIADAP 3 nos municípios
e serviços municipalizados. Ciclo
avaliativo 2019-2020**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. ENQUADRAMENTO LEGAL	4
3. APLICAÇÃO DO SIADAP 3	5
3.1. APLICAÇÃO GERAL – ENTIDADES.....	5
3.2. AVALIAÇÃO	6
3.3. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO	6
4. CONCLUSÕES.....	8

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:Aplicação do SIADAP - entidades	5
Gráfico 2: Situação sobre a avaliação.....	6
Gráfico 3: Forma de avaliação dos trabalhadores	6
Gráfico 4: Resultados da avaliação de desempenho	7

I. INTRODUÇÃO

A elaboração do relatório sobre a aplicação do SIADAP nas autarquias locais, enquadra-se nas atribuições da Direção-Geral das Autarquias Locais, doravante DGAL, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

O presente relatório é referente ao ciclo avaliativo de 2019-2020 e, por força do seu n.º 3 do artigo 24.º, incide apenas sobre a aplicação nos municípios, incluindo-se ainda os serviços municipalizados.

A informação relatada tem por base os dados enviados por estas entidades através do SIAL - Sistema Integrado de Informação da Administração Local.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP) aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e, para o biénio a que o relato respeita, com as alterações introduzidas pelo artigo 34.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, é aplicado às autarquias locais com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro compete à DGAL:

- a) Acompanhar e apoiar a aplicação da avaliação do desempenho;
- b) Elaborar relatório anual, para efeitos estatísticos, que evidencie a forma como o SIADAP foi aplicado nas autarquias locais.

Para o efeito, conforme o n.º 3 da suprarreferida norma, incumbe aos municípios a prestação da informação solicitada pela DGAL; neste quadro, o presente relatório incide sobre a aplicação nos municípios e serviços municipalizados.

Tendo presente as alterações ocorridas, em 2012, em sintonia com a redação do artigo 76.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, no que respeita à gestão e acompanhamento do SIADAP 3, o acompanhamento da DGAL incide sobre a aplicação deste subsistema.

A avaliação bienal é expressa nas menções de desempenho Excelente, Relevante, Adequado e Inadequado. A diferenciação dos referidos desempenhos enquadra-se numa percentagem de 25% para as avaliações finais qualitativas de desempenho Relevante, e, de entre as mesmas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de desempenho Excelente.

O universo de entidades abrangidas é de 331, sendo 308 municípios e 23 serviços municipalizados.

III. APLICAÇÃO DO SIADAP 3

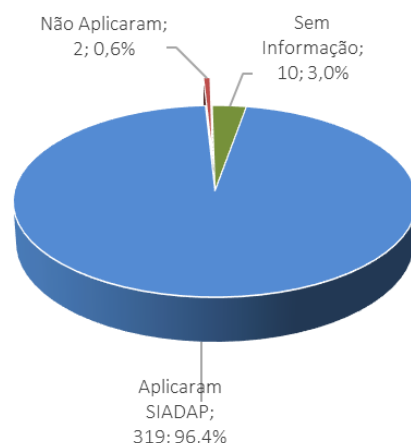
III.1. APLICAÇÃO GERAL – ENTIDADES

Gráfico 1:Aplicação do SIADAP - entidades

Como o Gráfico 1 patenteia, verifica-se na aplicação do SIADAP 3 que, de um total de 331 entidades, 319 aplicaram o SIADAP 3, e 2 entidades informaram explicitamente quanto à sua não aplicação.

Há informação em falta sobre este ponto para 2 municípios e 3 SM, assim se desconhecendo em que medida aplicaram o SIADAP 3. Por outro lado, outros 5 municípios informaram da não conclusão do processo, pelo que para estas 10 entidades não é possível determinar a aplicação efetiva do SIADAP 3.

O universo das 10 entidades que não enviaram informação sobre a aplicação do SIADAP 3, abarca 2.048 trabalhadores, representando 1,5% do total de trabalhadores (133.239, considerando o número de trabalhadores das entidades sem informação).



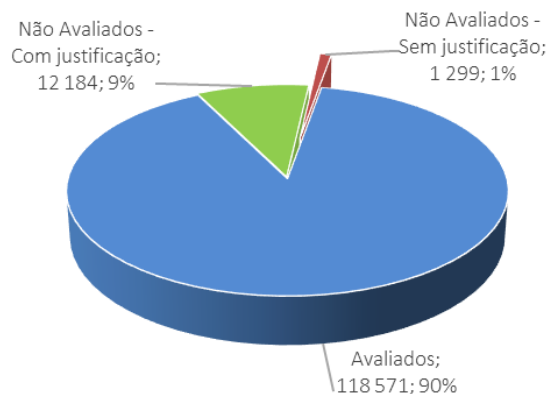
III.2. AVALIAÇÃO

Tendo por referência o número total de trabalhadores dos serviços municipais e dos serviços municipalizados, aos quais seria aplicável o SIADAP 3 (132.054 trabalhadores), de acordo com a informação disponibilizada pelas entidades, verifica-se que 90 % dos trabalhadores foram avaliados, conforme representado no Gráfico 2.

Enquadra-se nos *não avaliados - sem justificação* a situação de não aplicação do SIADAP na entidade.

Nos 9% dos trabalhadores *não avaliados - com justificação* foi indicado não reunirem os requisitos para o efeito ou o processo não se ter concluído.

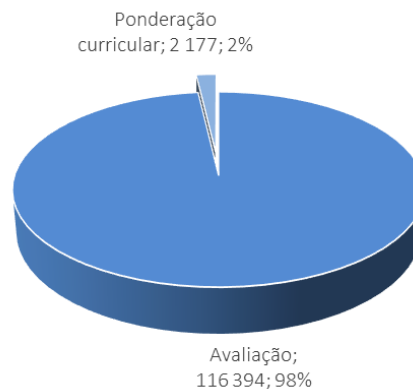
Gráfico 2: Situação sobre a avaliação



Quanto à forma de avaliação dos trabalhadores avaliados, retratada no Gráfico 3, 98% dos trabalhadores foram avaliados com base em objetivos e competências e apenas 2% por ponderação curricular.

A avaliação por ponderação curricular encontra-se prevista no art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Gráfico 3: Forma de avaliação dos trabalhadores



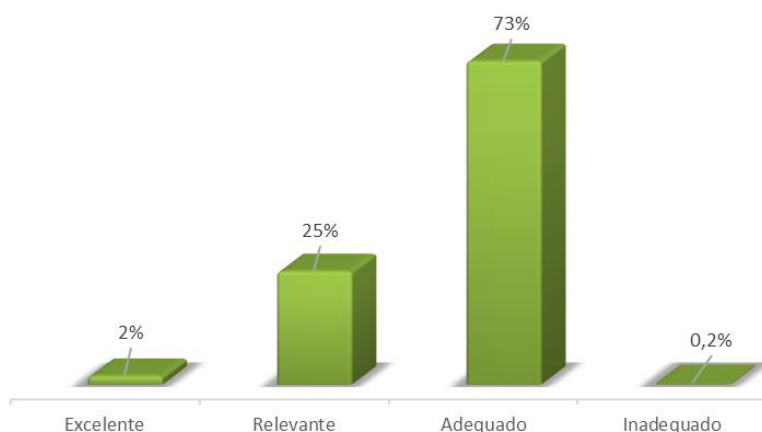
III.3. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

No Gráfico 4 ilustra-se a distribuição das avaliações qualitativas atribuídas aos trabalhadores, verificando-se que 73% têm uma avaliação de Adequado.

O desempenho Relevante e Excelente, totalizando 27%, situa-se, em termos globais, acima da percentagem máxima estabelecida que é de 25%. No entanto, tal poderá resultar, do arrendamento

passível de efetuar em cada entidade, do processo de reclamação da avaliação ou ainda da relevância de avaliação anterior.

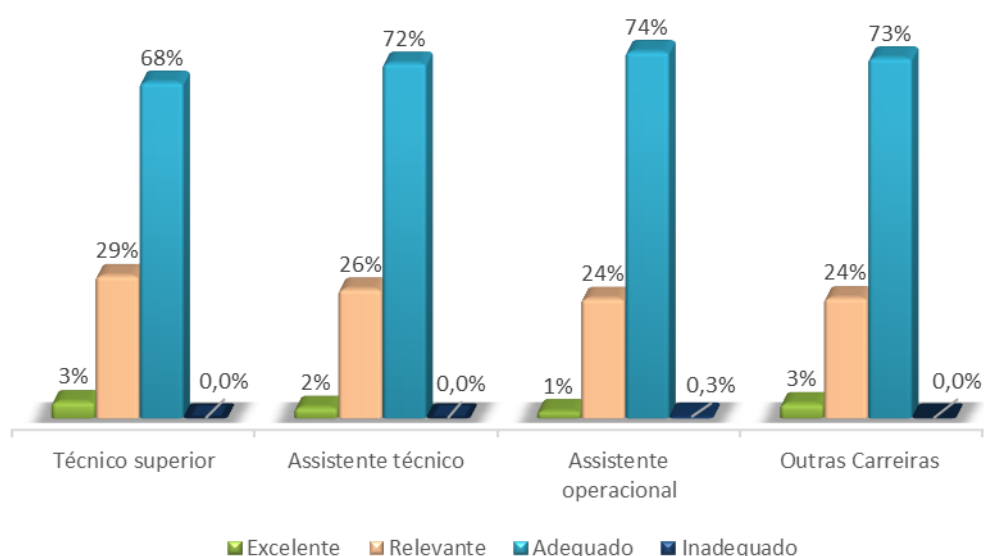
Gráfico 4: Resultados da avaliação de desempenho



Quanto à distribuição das notações em cada carreira, representada no Gráfico 5, verifica-se uma maior atribuição de desempenho Excelente nas carreiras em ordem crescente grau de complexidade funcional.

O desempenho Inadequado é pouco expressivo em todas as carreiras, embora ligeiramente superior em termos percentuais na carreira de assistente operacional.

Gráfico 5: Resultados da avaliação de desempenho por carreira



Do gráfico anterior resulta que apenas na carreira de assistente operacional é verificado o limiar máximo para atribuição das menções de Excelente e de Relevante, observando-se maior distanciamento na carreira de técnico superior, que totaliza 32%, podendo tal facto estar associada à relevância da avaliação anterior nos trabalhadores em exercício de cargo dirigente.

IV. CONCLUSÕES

Com base na informação obtida para 97% das entidades (321 de 331 entidades, onde se incluem os municípios e os serviços municipalizados), 96% aplicaram o SIADAP 3.

De um universo de 132.054 trabalhadores, informados pelas entidades no âmbito do processo de recolha de informação sobre a aplicação do SIADAP 3, 90% foram avaliados, dos quais, 98% por avaliação e 2% por ponderação curricular.

Com avaliação qualitativa de Relevante foram avaliados 73% dos trabalhadores, verificando-se que a diferenciação de desempenho Relevante e Excelente, que regista, em termos globais, 27%, se situa além do limiar de 25%.

A não verificação deste limiar observa-se de forma mais acentuada na carreira de técnico superior, eventualmente em associação com a possibilidade de relevância de avaliação anterior nos trabalhadores providos em cargo dirigente.

